

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2845, de 18 de janeiro de 2021.

Institui o Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 no Município de Sapé/PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.68 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Sapé em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), que conta com 1.474 infectados e 63 óbitos até o momento;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Município no combate à disseminação da COVID-19;

Considerando a necessidade de um trabalho integrado de diversas secretarias municipais com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia, preservadas as competências legalmente instituídas para cada órgão da gestão municipal;

Considerando a iminente chegada da vacina ao Município, bem como o plano de imunização Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 no Município de Sapé/PB.

Art. 2º. O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da Covid-19.

Art. 3º. O Comitê será composto da seguinte forma:

I - Maria Aparecida de Menezes Maciel, representando a Secretaria de Saúde, que o coordenará.

II - Denise Ribeiro da Silva, Secretária de Desenvolvimento Social

III - Normando Paulo de Souza Filho, Secretário de Finanças

IV - Fernanda Mendes Cabral, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

V - Aderbal de Brito Villar, Procurador Geral do Município de Sapé.

Art. 4º. Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas ações e reuniões:

- I - pelo seu substituto imediato na função, ou;
- II - por ocupante de cargo de Chefia de Gabinete, ou;
- III - por outros diretores.

Art. 5º. O Coordenador do Comitê poderá convidar para participar das ações, de acordo com o tema a ser discutido:

I – Secretários Municipais e Dirigentes de Autarquias e Fundação Municipal, que não componham o Comitê;

II - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

III – Membros da sociedade civil organizada;

Parágrafo Único. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador.

Art. 6º. As atividades previstas neste Decreto serão desempenhadas pelos membros do Comitê, sem prejuízo do exercício das atribuições dos cargos de secretário.

Art. 7º. Os membros do Comitê poderão acessar, por meio eletrônico, as bases de dados de seus órgãos de origem, respeitadas as normas e os limites de cada instituição e as normas legais referentes à segurança, ao sigilo profissional e à salvaguarda de assuntos sigilosos.

Art. 8º. Os integrantes do Comitê poderão instituir comissões de trabalho temporário com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º. As atividades desempenhadas no Comitê e nas comissões de trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2769/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sapé, 18 de janeiro de 2020.



SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito do Município de Sapé/PB